



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 032/16 – COSMAM

Obriga a divulgação da nomenclatura Sistema Único de Saúde (SUS), do seu símbolo oficial e do número de sua ouvidoria nacional nos espaços que especifica, bem como obriga os laboratórios conveniados com o SUS a afixarem relação dos exames realizáveis por este.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer nº 543/15, manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico à tramitação sob o enfoque do âmbito da competência municipal para tratar da matéria.

Entretanto, ressaltou que: “os conteúdos normativos do art. 1º e seus incisos, no que tange a obrigação de divulgar nomenclatura e símbolo oficial, com especificação de meios e formas de atuação para os abrangidos por suas normas (divulgação em fachadas, uniformes, veículos, veículos de comunicação visual de entidades privadas e públicas dos diversos Entes da Federação), vênias concedidas, não estão ajustados a estrito exercício de poder de polícia, incidindo em violação às normas constitucionais relativas à competência municipal e ao livre exercício da atividade econômica (CF, artigos 30, inciso I, 170, caput e § único, e 174) e, no que tange a entidades municipais, ao disposto no artigo 94, incisos IV e XII, da Lei Orgânica.”

A CCJ, em seu Parecer nº 036/16, manifesta-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, em seu Parecer de nº 032/16, embasada no Parecer da Procuradoria da Casa considerou que o Projeto provocará, se tornado Lei, a necessidade de reformulação da programação visual das organizações, com custos elevados, tanto financeiras co-



PARECER Nº 032/16 – COSMAM

mo institucionalmente, sem que isso assegure a agregação de melhoria de qualidade de imagem a qualquer das partes envolvidas, concluindo pela rejeição do Projeto.

A Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação, em seu Parecer de nº 056/16, manifestou-se pela aprovação do Projeto.

A Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Pública, em seu Parecer de nº 040/16, manifesta-se pela aprovação do Projeto.

É o relatório.

Analisando o presente Projeto de Lei, bem como os Pareceres acima citados, e considerando que a proposição é meritória temos a ponderar que ainda há necessidade de interlocução com os entes envolvidos, visando um ajustamento do Projeto, para que surta os efeitos almejados.

Isto posto, este Relator opina pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 22 de setembro de 2016.

Vereador Dr. Goulart,
Relator e Vice-Presidente.

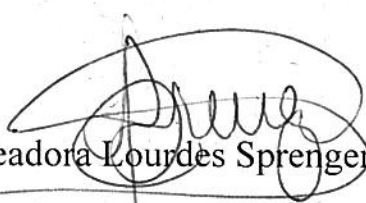


Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2034/15
PLL Nº 201/15
Fl. 3

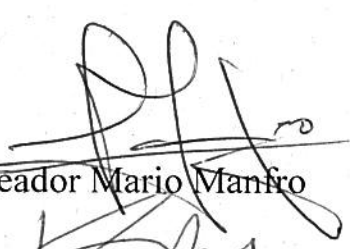
PARECER Nº 032/16 – COSMAM

Aprovado pela Comissão em 18-10-2016


Vereadora Lourdes Sprenger – Presidente

Vereadora Jussara Cony

Vereador Kevin Krieger


Vereador Mario Manfro


Vereador Paulo Brum